

RESOLUÇÃO CEPE 25/2005

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X do artigo 13 do Estatuto, conforme Processo CEPE 25/2005, baixa a seguinte;

RESOLUÇÃO

Artigo 1º Fica aprovado, ad referendum, a criação, a partir desta data, o **PAPEC - Programa de Apoio à Pesquisa Científica** do UNIFAE, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPEQ

Artigo 2º O **PAPEC** destina-se ao professor pesquisador da instituição e tem por objetivo fomentar a produção do conhecimento, ampliando as oportunidades de desenvolvimento de pesquisas e contribuindo para o aumento da produtividade e qualidade dos grupos de pesquisa.

Artigo 3º As atividades de pesquisa desenvolvidas no **UNIFAE** serão voltadas para as seguintes grandes áreas do conhecimento:

I) **SAÚDE**: compreende o desenvolvimento de pesquisas que envolvam a área da saúde e visem o bem-estar físico e psíquico, com ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação, tanto em nível individual quanto coletivo;

II) **ECONOMIA**: as pesquisas nesta área estarão voltadas para o sistema econômico, envolvendo ações da produção, do mercado de trabalho, do sistema financeiro e das empresas de um modo geral;

III) **SÓCIO-CULTURAL**: pesquisas na área sócio-cultural compreenderá a visão e atuação do ser humano dentro da sociedade, seus costumes, sua cultura, suas carências e potencialidades, promovendo ações dentro do meio em que o ser humano está inserido.

Artigo 4º. Ficam instituídos os **NÚCLEOS DE PESQUISA** no UNIFAE, como unidades a partir da qual se desenvolvem pesquisas interdisciplinares e projetos de intervenção em problemas dos setores da saúde, economia e socio-cultural de São João da Boa Vista e região, integrando o UNIFAE à comunidade em geral.

§ 1º. Por interdisciplinaridade entende-se a colaboração de especialistas de diferentes campos do conhecimento em problemas que requerem uma abordagem integrada.

§ 2º. O quadro de pesquisadores, todos mestres e doutores pode ser enriquecido por pesquisadores associados de outras instituições universitárias, por estudantes de pós-graduação e bolsistas de iniciação científica.

§ 3º. Os Núcleos de Pesquisa do UNIFAE estão vinculados à Pró-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa – PROPEQ e se organizam segundo seus objetivos temáticos, conforme a seguir.

I) DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E QUALIDADE DE VIDA:

Objetiva estudar as questões que afetam a qualidade de vida, considerando o ambiente e as condições individuais, visando desenvolver projetos que propiciem o bem estar e colaborem na prevenção e reabilitação das condições de saúde, assim como dos processos de produção de bens e serviços, contribuindo para o desenvolvimento nas diferentes dimensões da sustentabilidade.

II). GESTÃO DE NEGÓCIOS:

Objetiva estudar as condições do ambiente sócio-econômico e político com implicações sobre os negócios de pequenas e médias empresas e desenvolver projetos buscando a eficácia de procedimentos e instrumentos de gestão no intuito de propiciar a transparência destas condições e facilitar o empreendedorismo.

III) INCLUSÃO SOCIAL

Objetiva estudar as condições de exclusão social, econômica, política e cultural das minorias, principalmente mulheres, jovens e crianças, desenvolver projetos buscando a organização das demandas e propiciar o acesso a bens e serviços, bem como a expressão de suas potencialidades e necessidades.

§ 4º Cabe ao Reitor, ouvido o Comitê de Pesquisa, a criação de novos núcleos de apoio à pesquisa

Artigo 5º. Fica instituído o Comitê de Pesquisa– CP com o objetivo de avaliar e emitir parecer sobre os projetos de pesquisa quanto a sua pertinência e adequação aos objetivos da instituição e vinculação aos objetivos do núcleo de pesquisa em que se inscreve.

§ 1º Ao Comitê de Pesquisa - CP aplicam-se as seguintes normas:

I – o CP funciona com a presença da maioria absoluta de seus membros e decide com maioria simples, salvo nos casos previstos em seu regimento;

II – o presidente do CP, em caso de empate, tem o voto de qualidade;

III - as reuniões que não se realizam em datas pré - fixadas são convocadas com antecedência mínima de quarenta e oito horas, salvo em caráter de urgência, constando da convocação a pauta dos assuntos;

IV – das reuniões, é lavrada ata, lida e assinada na mesma reunião ou na seguinte;

Artigo 6º - O CP é composto pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, seu presidente nato e por mais sete membros , sendo :

I – O Pró-reitor de Graduação

II - O Pró-reitor de Assuntos Comunitários e de Extensão;

III - um representante dos cursos da área de conhecimento “CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SAÚDE” e CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS (Educação Física, Fisioterapia e Psicologia);

IV - dois representantes dos cursos da área de conhecimento “CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (Ciências Econômicas, Administração, Ciências Contábeis, Jornalismo e Publicidade & Propaganda);

V - um representante dos cursos da área de conhecimento “ENGENHARIAS E TECNOLOGIAS” (Informática e Engenharias);

VI – um representante da comunidade, indicado por uma das entidades civis legalmente constituídas na cidade de São João da Boa Vista;.

§ 1º Os representantes mencionados nos incisos III, IV e V deverão ter a titulação mínima de mestres e serão indicados pelos respectivos conselhos de curso, cabendo ao Sr. Reitor designar a representação prevista neste artigo.

§ 2º. Os representantes têm mandato de dois anos, sendo permitido uma recondução e haverá um suplente para cada categoria com exceção do mencionado nos incisos I e II;.

§ 3º O Comitê de Pesquisa começará a funcionar a partir da portaria de designação do Sr. Reitor.

Artigo 7º Os professores pesquisadores que integram o PAPEC/UNIFAE são docentes do UNIFAE, com titulação mínima de mestre, com experiência e produção científica, tecnológica ou artístico-cultural comprovada através de atividades de publicação em revistas ou outros meios especializados, participação em congressos ou similares, exposições, recitais e outras atividades congêneres, nos últimos cinco anos.

§ 1º.. O apoio ao professor pesquisador caracteriza-se como bolsa de auxílio à pesquisa e será concedida por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada

por mais 12 (doze) meses, no máximo, com vigência a partir de um de março de cada ano letivo. Os pedidos serão avaliados pela PROPEQ e pelo Comitê de Pesquisa.

§ 2º. O valor do auxílio e a quantidade de bolsas de pesquisa serão definidos pela Reitoria.

§ 3º. São considerados impedimentos para a participação no **PAPEC/UNIFAE**, como professor pesquisador, ter sido excluído de outro projeto no **PAPEC/UNIFAE**.

Artigo 8º. Para inscrição no **PAPEC /UNIFAE**, deverá ser seguido cronograma que integra o calendário do UNIFAE, e as orientações emitidas anualmente pela PROPEQ:

§ 1º. Os projetos receberão um parecer do Comitê de Pesquisa-CP do UNIFAE.

§ 2º O projeto aprovado no Comitê de Pesquisa deverá ser remetido à Reitoria, para análise da viabilidade financeira para, então, receber aprovação final.

§ 3º O professor pesquisador cujo projeto de pesquisa for aprovado no **PAPEC /UNIFAE** deverá comprometer-se a apresentar relatórios parciais e finais conforme cronograma estabelecido anualmente e publicar o trabalho nos Anais de Pesquisa Científica do UNIFAE.

Artigo 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

São João da Boa Vista, 31 de agosto de 2005.

Valdemir Samonetto
Presidente